

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

REPUBLICADO EM 06/09/2023

Abertura: 19/09/2023

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 08:30 horas

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

Processo n° 438/2023

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

2 - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente certame **aquisição de materiais e prestação de serviço para manutenção da rede de água no interior do Município de Caseiros/RS**, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo (CNAE) pertinente ao objeto desta.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,
Setor de Licitações.**

DATA: 19/09/2023 HORÁRIO: 08:30horas

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 — Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, As declarações serão conforme modelos a seguir:

7.3.2.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3.2.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3.2.3 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

DECLARAÇÃO

Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa....., CNPJ nº....., endereço....., declara que não possui em seu quadro quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (somente para os itens referente a prestação de serviços):

7.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da licitação;

7.4.2 Comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino (NR10)

7.4.3 Certidão de Inscrição e Regularidade de Registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA do responsável técnico que se responsabiliza pela execução do serviço**, comprovando vínculo com a Empresa Licitante;

Obs.: A comprovação de vínculo se dará, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou mediante contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – PAGAMENTO

11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 021/2023), Contrato nº ____/2023.

11.2 - O prazo para entrega será de acordo com anexo I deste edital.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- 2018 – Saneamento Basico Rural;
- 339030000000 – Material de Consumo
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1156, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) – Anexo IV – minuta contrato

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1156), bem como no site www.caseiros.rs.gov.br. No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 05 de setembro de 2023.

Marcos Cazanatto
Prefeito Municipal.

ANEXO I

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal para aquisição de materiais e prestação de serviço para manutenção da rede de água no interior do Município de Caseiros/RS.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa é requerida pelo Setor de Compras, para prestação de serviços e manutenção da rede de água no interior das diversas localidades do município.

A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado **OBRIGATORIAMENTE** à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.

Material:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$
1	ADAPTADOR 25 mm, soldável longo com flange, 25 mm.	UN	50	10,63
2	ADAPTADOR 25X3/4 soldável curto com bolsa e rosca 25mm X 3/4".	UN	50	1,66
3	ADAPTADOR 32X1" CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1"	UN	50	2,21
4	ADAPTADOR 40X1.1/4, PVC soldável curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4".	UN	50	3,99
5	ADAPTADOR PARA HIDRÔMETRO 3/4	UN	100	12,80
6	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 25X3/4	UN	200	21,31
7	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 32X3/4	UN	100	25,95
8	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 25X3/4 FÊMEA	UN	100	21,70
9	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 32X3/4 FÊMEA	UN	100	25,95
10	ADESIVO ESPECIAL PARA PVC rígido, à base de solventes orgânicos e resinas de PVC (frasco com 175 gramas)	UN	80	14,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC 2" X 1 1/4"	UN	30	9,83
12	BUCHA	UN	50	9,95

	DE REDUÇÃO DE PVC COM ROSCA, 1 1/2" X 1 1/4"			
13	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC COM ROSCA, 2" X 1 1/2"	UN	40	16,50
14	CAIXA D'ÁGUA 20000 L EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA	UN	2	8.886,33
15	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, 10.000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	4.997,25
16	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, 15.000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	7.033,33
17	CURVA PVC 20M, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UN	100	1,80
18	CURVA PVC 25M, SOLDÁVEL, PARA AGUA	UN	100	2,11
19	CURVA PVC 40M, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UN	100	8,01
20	FIO ISOLADO 2,5 MM ² FLEXÍVEL	M	6000	6,91
21	FIO ISOLADO 6,0 MM ² FLEXÍVEL	M	600	14,35
22	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMA, 19 MM X 20 M	UN	120	11,73
23	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M	UN	40	31,83
24	HIDRÔMETRO 3/4" MODELO CORSAN	UN	200	188,33
25	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 1/2", AZUL, PARA ÁGUA FRIA	UN	60	5,63
26	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	UN	50	0,96
27	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA	UN	50	1,14
28	KIT CAVALETE 3/4" PADRÃO CORSAN	UN	200	123,00
29	LUVA PVC 25MM X 3/4" ROSCA INTERNA COM ROSCA.	UN	50	5,35
30	LUVA PVC ROSCÁVEL, 1 1/2"	UN	50	27,93
31	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA ANEL DE BORRACHA	UN	50	16,86
32	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA ANEL DE BORRACHA	UN	50	19,05
33	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA ANEL DE BORRACHA	UN	50	37,16
34	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA ANEL DE BORRACHA	UN	50	48,66
35	LUVAS 1 1/2" GALVANIZADAS	UN	50	60,00
36	LUVAS 1 1/4" GALVANIZADAS	UN	50	36,80
37	REDUÇÃO	UN	50	5,25

	DE 40 X50, PVC, SOLDÁVEL			
38	REDUÇÃO DE 50X60, PVC, SOLDÁVEL.	UN	20	10,00
39	REDUÇÃO EM PEAD 32X25	UN	200	58,00
40	REDUÇÃO EM PEAD 40X32	UN	100	65,00
41	REDUÇÃO EM PEAD 40X25	UN	50	60,00
42	REGISTRO EM PEAD 25MM	UN	200	77,90
43	REGISTRO EM PEAD 32MM	UN	200	111,58
44	REGISTRO EM PEAD 40MM	UN	200	146,19
45	REGISTRO EM PEAD 50MM	UN	200	179,81
46	TE SOLDÁVEL, PVC, 90º, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	1,80
47	TE SOLDÁVEL, PVC, 90º, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	2,33
48	TE SOLDÁVEL, PVC, 90º, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	4,99
49	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 25 X 25 X 25MM PN 20	UN	250	46,68
50	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 32 X 25MM PN 20	UN	250	85,00
51	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 40 X 32MM PN 20	UN	250	115,00
52	TES DE REDUÇÃO 11/2 X 1/2	UN	60	88,00
53	TES DE REDUÇÃO 11/4 X 1/2	UN	60	80,00
54	TOMADA EXTERNA	UN	40	10,66
55	TUBO DE PEAD DE 25x25 MM, na cor azul PE 80 SDR 9 PN 16	M	10000	9,39
56	TUBO DE PEAD DE 32MM, PE 80 SDR 9 PN 16 na cor azul, com uv	M	8000	16,00
57	TUBO DE PEAD, DE 40 MM, PE 80 SDR 9 PN 16 na cor azul, com uv	M	5000	25,00
58	TUBO GALVANIZADO 11/1" - 2.65MM - BARRA DE 6 METROS	UN	200	374,50
59	TUBO GALVANIZADO 11/2 - 3MM - BARRA DE 6M	UN	200	550,00
60	TUBO GALVANIZADO 11/4 - 2,65MM - BARRA DE 6M	UN	200	420,50
61	TUBO PEAD PN16 AZUL DE 50MM, SDR 9 PN 16 COM UV	M	10000	23,38
62	TUBO PVC 20MM	UN	50	18,25

	soldável, 20 mm, barra com 6m, ABNT NBR 5648			
63	TUBO PVC 25MM soldável, 25 mm, barra com 6m, ABNT NBR 5648	UN	50	23,50
64	TUBO PVC 32MM soldável, 32 mm, barra com 6m, ABNT NBR 5648	UN	40	38,50
65	TUBO PVC 40MM soldável, 40 mm, barra com 6m, ABNT NBR 5648	UN	100	68,00
66	UNIÃO DE COMPRESSÃO 32MM PP p/ PEAD 32	UN	300	43,03
67	UNIÃO DE COMPRESSÃO 40MM PP p/ PEAD 40	UN	300	69,23
68	UNIÃO DE COMPRESSÃO 50MM PP p/ PEAD	UN	100	90,00
69	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 25X25 PP p/ PEAD 25X25	UN	400	31,37
70	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM pvc	UN	30	20,00
71	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM pvc	UN	30	18,50
72	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM pvc	UN	20	25,00
73	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	UN	10	232,50
74	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2	UN	10	435,00
75	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/4	UN	10	375,00
76	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1	UN	10	185,00
77	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1 1/2	UN	10	265,00
78	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1 1/4	UN	20	230,00
79	VALVULA ESFERA 1 1/2	UN	20	265,00
80	VALVULA ESFERA 1 1/4	UN	20	190,00

Serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$
1	SERVIÇO DE CONCERTO DE QUADRO DE COMANDO (parte elétrica do quadro de comando)	UN	50	625,00
2	SERVIÇO DE ASSISTENCIA E CONCERTO DO QUADRO DE COMANDO (serviço da parte elétrica + assistência até voltar ao normal a rede de água)	UN	50	1.100,00

3	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA ATÉ 101 À 150 METROS, SEM	UN	50	1.475,00
4	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA ATÉ 151 À 180 METROS	UN	50	1.700,00
5	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA ATÉ 61 À 100 METROS	UN	10	1.350,00

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação do Setor de Compras do município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos.

3.2 O pagamento a empresa licitante vencedora será realizado até o dia 15(quinze) de cada mês subsequente à prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente da municipalidade, na forma constante no contrato.

3.3 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial n° 021/2023), Contrato n° ___/2023.**

3.4 Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

3.5 A presente licitação será válida enquanto persistirem as quantidades licitadas;

ANEXO II

PROPOSTA

- Prazo de entrega: ____ (_____) dias.
- Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

PROPOSTA COMERCIAL

Material:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>
1		UN	50	
2		UN	50	
3		UN	50	

Serviços:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>
1		UN	50	
2		UN	50	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Modelo de Proposta

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20__.

Firma Reconhecida

Representante Legal

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX

Processo nº 438/2023 - Presencial nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO: XXXXXX, neste ato representando por seu representante legal infra-assinado, doravante designado unicamente "Contratado", com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e prestação de serviço para manutenção da rede de água no interior do Município de Caseiros/RS, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
001					
002					
Total R\$:					

Cláusula Segunda: Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação do Setor de Compras do município, devendo ser disponibilizados em um **prazo máximo de 15 dias a contar da solicitação**. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses e passa a vigorar a partir de sua assinatura.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Pregão Presencial nº 021/2023, será de acordo com a tabela descrita acima, que totaliza R\$ XXXX

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 021/2023), Contrato nº XXX

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta: Os itens da licitação deverão ser entregues em até 15 dias, conforme a solicitação do Setor de Compras do município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos.

Cláusula Sexta: Não será aceito, no momento da entrega, **ítems** de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Cláusula Sétima: Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Cláusula Oitava: O Contratado compromete-se a efetuar o fornecimento dos itens na quantidade desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Pregão Presencial nº 017/2021, mediante a solicitação realizada pelo Setor de Compras do Município.

Cláusula Nona: O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.

Cláusula Décima: O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

DA MULTA

Cláusula Décima Primeira: Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) Rescisão do Contrato.

Cláusula Décima Segunda: A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira: Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;

- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;
- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Sétima: Constitui direito de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Décima Oitava: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
2018 – Saneamento Basico Rural;
339030000000 – Material de Consumo
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Caseiros/RS, XXXXX

CONTRATANTE,
Município de Caseiros.

CONTRATADO,
XXXXX

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª

Caseiros/RS, 05 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **19/09/2023, às 08:30horas**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para **contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviço para manutenção da rede de água no interior do Município de Caseiros/RS**, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 021/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1156 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 05/09/2023 – Marcos Cazanatto - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS CAZANATTO,
PREFEITO MUNICIPAL.